

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO PRIMEIRA CLASSE QPBM

PROA nº 24/1207-0001323-9

EDITAL DA/DRH nº SD-B 82/2025 Soldado de Primeira Classe – QPBM/CBM
(BOMBEIRO MILITAR – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)

O Diretor do Departamento Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, DIVULGAM o Resultado da 4ª Fase – Avaliação Psicológica para ingresso na carreira de Militar Estadual, após julgamento dos recursos, na graduação de Soldado de 1ª Classe – QPBM/CBM, conforme disposto no Edital DA/DRH nº SD-B 01/2025 – Soldado de 1ª Classe – QPBM/CBM (Bombeiro Militar – Carreira de Ensino Médio), publicado no Diário Oficial nº 57, de 24 de março de 2025.

1. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. O Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica consta no Anexo I deste Edital, disponível no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br com o parecer do candidato, através do status de APTO, INAPTO ou AUSENTE.

2. DO PARECER DA BANCA DE ANÁLISE DE RECURSOS

2.1. A Comissão da Banca de análise de recursos analisou os recursos interpostos no período de 15/01 a 21/01/2026, e de acordo com as previsões editalícias do certame, de ciência e concordância do candidato ao se inscrever no respectivo concurso, emite o seguinte parecer:

2.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato para o desempenho do cargo. Trata-se de um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho do cargo.

2.3. O processo de avaliação psicológica foi constituído de instrumentos e técnicas psicológicas, observados os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia, os quais verificaram as habilidades intelectuais e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil exigido pelo cargo.

2.4. As Bancas Avaliadoras, Examinadoras e Revisoras são compostas por profissionais devidamente capacitados, com formação teórica e técnica adequada para a realização das atividades previstas no concurso.

2.5. A Avaliação Psicológica foi realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e foram utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo. Foram incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício da profissão e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades do cargo. Primou-se pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo.

2.6. O candidato foi considerado APTO ao atender às condições adequadas ao cargo, conforme os critérios já referidos neste Edital. Ao ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

2.7. O candidato considerado INAPTO teve acesso ao seu Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica, como também poderia participar da Entrevista Devolutiva, conforme disposto no Edital DA/DRH nº SD-B 78/2025, a qual teve por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação da Avaliação Psicológica, sendo considerada apenas de caráter informativo. O candidato, ainda, poderia comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhado de um psicólogo, com o qual seriam discutidos os aspectos técnicos referentes a Avaliação Psicológica, como correção de testes e outros aspectos privativos ao exercício da profissão do psicólogo.

2.8. Não foram aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

2.9. Não foram consideradas como razões de recurso alegações de alterações físicas, emocionais ou patológicas que possam ter influenciado o desempenho do candidato durante a realização dos testes, tais como: Doenças ou condições de saúde (ex.: febre, dores, efeitos de substâncias medicinais); Fatores emocionais (ex.: luto, cansaço excessivo, tensão extrema); Ruídos ou distrações ambientais (ex.: barulhos externos, movimentação de pessoas); Aspectos religiosos ou culturais que não interferem diretamente nos critérios técnicos de avaliação psicológica.

2.10. O certame é regido pela Lei nº 15.266/2019, aplicável à Administração Pública Estadual, que regula os concursos públicos desde sua publicação. A legislação vigente e o Edital de Abertura não preveem a realização de nova avaliação psicológica.

2.11. Os pareceres individuais, quanto ao aspecto dos resultados obtidos nas avaliações, dos recursos interpostos nessa fase, serão encaminhados aos candidatos individualmente, da mesma forma em que foram encaminhados os Laudos Psicológicos.

2.12. Os recursos interpostos pelos candidatos foram analisados e, quando indeferidos, mantidos na condição de INAPTOS.

Porto Alegre, RS, 26 de janeiro de 2026.

Alexandre Sório Nunes – Cel QOEM

Diretor do Departamento Administrativo do CBMRS